



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1035

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Contratação Direta	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Tributos arrecadados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1035

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.552, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1692, de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$.517.107,50 (Quinhentos e dezessete mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.90.30.00 (018) - Material de Consumo.....R\$ 370.000,00

04.122.1102.2.129 - VPM - Valores de Pequena Monta

3.1.90.91.00 (361) - Sentenças Judiciais.....R\$ 25.000,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.014 - Manutenção das atividades de Creches Municipais

3.3.90.39.00 (087) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.003 - Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.39.00 (221) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 700,00

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.30.00 (227) - Material de Consumo.....R\$ 55.000,00

3.3.90.39.00 (229) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 6.800,00

4.4.90.52.00 (232) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.607,50

10.301.1118.2.137 - Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento

3.3.90.39.00 (393) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 300,00

UNID. ORÇAM.: 06 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares

3.3.90.30.00 (284) - Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1121.2.068 - Programa Proteção Social Básica - Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00 (304) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

13.392.1125.2.003 - Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.39.00 (397) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 700,00

TOTAL.....R\$ 517.107,50

Art. 2º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de:

a) Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior

.....R\$ 30.000,00

SUB

TOTAL.....R\$ 30.000,00

b) anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.1.90.13.00 (014) - Obrigações Patronais.....R\$ 45.000,00

3.3.90.40.00 (021) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....

.....R\$ 11.783,22

4.4.90.51.00 (026) - Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

04.122.1102.2.003 - Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.30.00 (029) - Material de Consumo.....R\$ 4.599,86

3.3.90.39.00 (030) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.616,92

04.122.1102.2.004 - Serviços de Propaganda e Publicidade

3.3.90.39.00 (031) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1035

Página 3 de 8

04.122.1102.2.006 - Pagamentos de Atividade Delegada

3.3.90.48.00 (033) - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

23.695.1102.2.007 - Manutenção das atividades do Turismo

4.4.90.52.00 (044) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.010 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00 (060) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00

3.1.90.13.00 (061) - Obrigações Patronais.....R\$ 21.000,00

12.367.1104.2.011 - Manutenção das atividades de Educação Especial

3.3.90.30.00 (068) - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 (069) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

UNID. EXEC.: 02 ENSINO MÉDIO

12.362.1105.2.012 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

3.1.90.13.00 (072) - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

UNID. EXEC.: 03 ENSINO SUPERIOR

12.364.1106.2.013 - Manutenção das atividades do Ensino Superior

3.1.90.11.00 (077) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 6.800,00

3.3.90.39.00 (081) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.843,52

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.2.005 - Serviços de Publicidade Legal

3.3.90.39.00 (164) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

15.451.1115.2.039 - Manutenção das atividades de Logradouros Públicos

3.1.90.13.00 (166) - Obrigações Patronais.....R\$ 16.123,87

3.3.90.39.00 (170) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 34.000,00

4.4.90.52.00 (171) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.339,00

15.451.1115.2.040 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

3.1.90.13.00 (173) - Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.1.016 - Construção, reforma e ampliação de Estação de Tratamento de Água

4.4.90.51.00 (189) - Obras e Instalações.....R\$

2.000,00

17.512.1117.2.044 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 (204) - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00 (208) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.637,13

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.005 - Serviços de Publicidade Legal

3.3.90.39.00 (223) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.40.00 (231) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....

.....R\$ 59.294,05

10.301.1118.2.050 - Manutenção da ESF - Estratégia de Saúde da Família

3.3.90.30.00 (236) - Material de Consumo.....R\$ 25.500,00

10.305.1118.2.084 - Manutenção das atividades de Vigilância e Promoção em Saúde

3.3.50.39.00 (254) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 (257) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.962,43

UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares

3.1.90.13.00 (281) - Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

3.1.90.16.00 (282) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

4.4.90.51.00 (288) - Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1121.2.065 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00 (295) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.037,26

4.4.90.52.00 (296) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.070,24

08.244.1121.2.068 - Programa Proteção Social Básica - Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 (303) - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1035

Página 4 de 8

27.812.1126.2.075 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.1.90.13.00 (342) - Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 (347) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 17.500,00

SUB

TOTAL.....R\$ 487.107,50

TOTAL.....R\$ 517.107,50

Art. 3º - Ficam suplementadas de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.692, de 18 de dezembro de 2023 na importância de R\$ 333.947,89 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIOS

12.306.1109.2.025 - Manutenção da Merenda Escolar Estadual - Fundamental

3.3.90.30.00 (105) - Material de Consumo.....R\$ 116.700,00

12.306.1109.2.026 - Manutenção da Merenda Escolar Estadual - Ensino Médio

3.3.90.30.00 (106) - Material de Consumo.....R\$ 16.200,00

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 70%

12.367.1113.2.035 - Manutenção da Educação Básica Educação Especial - 70% - Fundeb

3.1.90.16.00 (139) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

12.361.1113.2.141 - Fundeb - VAAR

3.1.90.11.00 (409) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 14.424,86

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

17.512.1117.2.046 - Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

3.1.90.16.00 (213) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.055 - Manutenção das atividades do SAMU

3.1.90.16.00 (246) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

10.301.1118.2.114 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.13.00 (252) - Obrigações Patronais.....R\$ 5.200,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.056 - Manutenção das atividades Médicos Hospitalar - PAB Federal

3.3.90.30.00 (258) - Material de Consumo.....R\$ 67.879,40

10.301.1119.2.114 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.11.00 (262) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

10.301.1119.2.125 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem

3.1.90.11.00 (265) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 74.543,63

10.302.1119.2.055 - Manutenção das atividades do SAMU

3.1.90.11.00 (267) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 333.947,89

Art. 4º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.....R\$ 74.543,63

SUB

TOTAL.....R\$ 74.543,63

b) excesso de arrecadação da rubrica da receita a arrecadar das seguintes rubricas da receita:

- 1.3.2.1.02.0.1.15 - Rec. Rend. Aplicação - FMS Custeio SUS (049).....R\$ 16.000,00

- 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transf. Rec. SUS - PAB Fixo (083).....R\$ 51.879,40

- 1.7.1.5.52.0.1.00 - Transf. Rec. Compl. União - Fundeb VAAR (184).....R\$ 14.424,86

- 1.7.2.4.51.0.1.03 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental (113).....R\$ 116.700,00

- 1.7.2.4.51.0.1.04 - Merenda Escolar - Ensino Médio (114).....R\$ 16.200,00

SUB TOTAL.....R\$ 215.204,26

c) anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 03 ENSINO SUPERIOR

12.364.1106.2.013 - Manutenção das atividades do Ensino Superior

3.1.90.11.00 (077) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.200,00

3.1.90.13.00 (078) - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00 (079) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1035

Página 5 de 8

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - FUNDEB - 70%

12.367.1113.2.035 - Manutenção da Educação Básica
Educação Especial - 70% - Fundeb
3.1.90.13.00 (138) - Obrigações
Patronais.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.1119.2.114 - Agentes Comunitários de Saúde -
ACS
3.1.90.13.00 (263) - Obrigações
Patronais.....R\$ 20.000,00
10.302.1119.2.055 - Manutenção das atividades do
SAMU
3.1.90.16.00 (269) - Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

SUB

TOTAL.....R\$
44.200,00

TOTAL.....
R\$ 333.947,89

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

DECRETO Nº. 4.553, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
AValiação DE DOCUMENTOS
- CPAD, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o dever do Poder Público de promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como de assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, Resolução nº 40/1024 do CONARQ e demais legislações aplicáveis;

- Considerando a responsabilidade dos Órgãos da Administração Municipal na proteção e conservação dos documentos de valor probatório, informativo, cultural e histórico;

- Considerando a necessidade de reduzir ao mínimo

essencial a documentação acumulada nos arquivos das Secretarias Municipais, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, terá a finalidade precípua de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção de documentos produzidos e acumulados no Arquivo Público do Município de Ipeúna para garantir a sua destinação final, os termos da legislação vigente, com as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar a classificação de documentos, a tabela de temporalidade e a destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades;

II - Aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio da administração pública;

III - Orientar as unidades administrativas do seu órgão ou entidade, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública municipal, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV - Analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo;

V - Convocar especialistas de outras áreas, para auxiliar na execução das suas atribuições;

VI - Designar servidor(es) para acompanhar os procedimentos necessários para a efetiva eliminação dos documentos contemplados nas listagens de eliminação, conforme Resolução nº 40 do CONARQ, de 9 de dezembro de 2014.

VII - Observado o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação das Secretarias Municipais, para ulterior homologação do Senhor Prefeito e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único. No caso de eliminação de documentos, caberá a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, a elaboração do Termo próprio, onde conste a relação dos documentos eliminados, forma e justificativa.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Arquivo de Documentos - CPAD será constituída pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Promoção Social;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1035

Página 6 de 8

V - 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Finanças;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura;

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Projetos e Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os integrantes da CPAD serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por portaria, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto.

Art. 3º - São diretrizes que nortearão os trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo:

I - Preservar a memória institucional e o patrimônio documental;

II - Fomentar o controle social e a cultura da transparência no Município;

III - Contribuir com a modernização e a eficiência na gestão pública municipal;

IV - Assegurar o direito fundamental à informação;

V - Adequar as práticas de gestão de documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Limeira à legislação sobre o tema.

Art. 4º - A autorização para a eliminação de documentos de que trata o [art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991](#), ocorrerá por meio da aprovação da tabela de temporalidade e destinação de documentos do órgão ou da entidade.

I - A eliminação de documentos públicos será efetuada de forma que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida;

II - Os documentos de execução orçamentária e extra orçamentária, após o exame e emissão de parecer respectivo pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, só poderão ser incinerados depois de decorridos 05 (cinco) anos, contados da data do julgamento e aprovação das contas do exercício pela Câmara Municipal de Ipeúna;

III - Os documentos inservíveis, arquivados e objeto de inserção em registros próprios, só poderão ser eliminados, incinerados ou destruídos após o decurso de 05 (cinco) anos da sua vigência;

IV - Guias de remessa de documentos, impressos em geral, cadernos, livros de registros de tramitação interna, requisições, etc, considerados supérfluos, ultrapassados, inservíveis e/ou em desuso, poderão ser incinerados a critério da Comissão;

V - Os documentos de valor histórico e os documentos em tramitação, não poderão ser destruídos ou inutilizados, sob qualquer hipótese ou pretexto, ainda que arquivados ou microfilmados;

Art. 5º - A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, em razão da especificidade ou volume dos documentos a serem avaliados, poderá solicitar a

constituição de grupos de trabalhos auxiliares, bem como, convocar especialista identificado com as áreas cujos documentos estiverem sendo organizados ou avaliados.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 448/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição do conjunto de programação desplugada para as turmas de Creche da Rede Municipal de Ensino de Ipeúna.

Link do Termo de Referência: <https://drive.google.com/file/d/19IIvvg6e8mwxzINPHoGCnu590rBRE05I/view?usp=sharing>

Envio de propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

Data final para envio das propostas: 13/12/2024

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 449/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de lâminas e correntes destinadas aos cortadores de grama e galhos de árvores.

Link do Termo de Referência: https://drive.google.com/file/d/1Qzsj_ysBaIATCqH3bjtyJxcPOyVHVMJW/view?usp=sharing

Envio de propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

Data final para envio das propostas: 13/12/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1035

Página 7 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	%ANT	MÊS	%MES	TOTAL	%TOTAL
			NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2024	
			44.836.604,03		4.786.621,52		49.623.225,55	
1.1 - Receitas Tributárias do Município								
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto Predial Urbano		1.948.794,09	4.3464%	79.928,66	1.6698%	2.028.722,75	4.0883%
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto Territorial Urbano		1.611.512,83	3.5942%	64.552,87	1.3486%	1.676.065,70	3.3776%
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Ju		7.282,48	0.0162%	512,19	0.0107%	7.794,67	0.0157%
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		421.202,79	0.9394%	29.273,80	0.6116%	450.476,59	0.9078%
1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -		157.815,05	0.3520%	11.843,15	0.2474%	169.658,20	0.3419%
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos F		804.159,11	1.7935%	90.234,53	1.8851%	894.393,64	1.8024%
1.1.1.2.53.0.2.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos F		0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.1.2.53.0.3.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos F		0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.1.2.53.0.4.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos F		0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		760.305,06	1.6957%	82.960,90	1.7332%	843.265,96	1.6993%
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Prin		229.494,54	0.5118%	18.318,05	0.3827%	247.812,59	0.4994%
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		1.537.446,27	3.4290%	163.040,71	3.4062%	1.700.486,98	3.4268%
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juro		16.347,65	0.0365%	1.561,14	0.0326%	17.908,79	0.0361%
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		15.988,03	0.0357%	1.369,01	0.0286%	17.357,04	0.0350%
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - R		11.950,58	0.0267%	951,11	0.0199%	12.901,69	0.0260%
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxas de Licença Funcionamento / Aprov. Projetos / Com.Event. e Amb		130.645,68	0.2914%	5.850,86	0.1222%	136.496,54	0.2751%
1.1.2.1.01.0.2.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		211,49	0.0005%	25,49	0.0005%	236,98	0.0005%
1.1.2.1.01.0.3.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		12.730,36	0.0284%	1.936,27	0.0405%	14.666,63	0.0296%
1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Ju		7.196,97	0.0161%	871,52	0.0182%	8.068,49	0.0163%
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		1.952,22	0.0044%	512,72	0.0107%	2.464,94	0.0050%
1.1.2.1.50.0.2.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros		0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.2.1.50.0.3.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.2.1.50.0.4.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Ju		0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas de Serviços Diversos		22.632,45	0.0505%	823,89	0.0172%	23.456,34	0.0473%
1.1.2.2.01.0.2.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		6,54	0.0000%	1,33	0.0000%	7,87	0.0000%
1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		397,18	0.0009%	39,07	0.0008%	436,25	0.0009%
1.1.2.2.01.0.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Ju		796,91	0.0018%	78,02	0.0016%	874,93	0.0018%
SubTotal:			7.698.868,28	17.1709%	554.685,29	11.5882%	8.253.553,57	16.6324%
1.7.2.1 - Transferências da União								
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		11.102.295,64	24.7617%	1.127.026,17	23.5453%	12.229.321,81	24.6444%
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.987.957,38	4.4338%	55.317,36	1.1557%	2.043.274,74	4.1176%
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		84.600,94	0.1887%	8.577,23	0.1792%	93.178,17	0.1878%



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

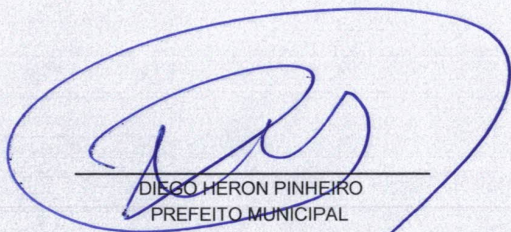
Ano VI | Edição nº 1035

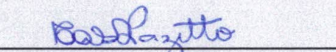
Página 8 de 8




Município de Ipeúna
 Contab - Sistema de Contabilidade Pública
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - NOVEMBRO/2024
 ARTIGO 162, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	%ANT	MÊS NOVEMBRO/2024	%MES	TOTAL	%TOTAL
		44.836.604,03		4.786.621,52		49.623.225,55	
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pr	15.093,34	0.0337%	0,00	0.0000%	15.093,34	0.0304%
	SubTotal:	13.189.947,30	29.4178%	1.190.920,76	24.8802%	14.380.868,06	28.9801%
	Outras Receitas e/ou Transferências						
1.3.2.1.02.0.1.40	Rec.Rend.Aplic. - FNDE Escola Tempo Integral	3.275,51	0.0073%	557,69	0.0117%	3.833,20	0.0077%
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - P	12.837.904,40	28.6326%	1.419.822,82	29.6623%	14.257.727,22	28.7320%
1.7.1.1.51.1.1.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - L	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios à Cotas Extraordinária	939.772,11	2.0960%	0,00	0.0000%	939.772,11	1.8938%
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	59.200,25	0.1320%	2.282,43	0.0477%	61.482,68	0.1239%
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	98.091,38	0.2188%	7.151,78	0.1494%	105.243,16	0.2121%
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	261.523,69	0.5833%	26.257,38	0.5486%	287.781,07	0.5799%
1.7.1.9.58.0.1.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	32.065,70	0.0715%	3.206,57	0.0670%	35.272,27	0.0711%
9.7.1.1.51.1.1.00	Dedução Receita Fundeb e Redutor - FPM	-2.567.580,50	-5.7265%	-283.964,54	-5.9325%	-2.851.545,04	-5.7464%
9.7.1.1.52.0.1.00	Dedução Receita Fundeb e Redutor - ITR	-11.839,96	-0.0264%	-456,47	-0.0095%	-12.296,43	-0.0248%
9.7.2.1.50.0.1.00	Dedução Receita Fundeb e Redutor - ICMS	-2.220.458,96	-4.9523%	-225.405,21	-4.7091%	-2.445.864,17	-4.9289%
9.7.2.1.51.0.1.00	Dedução Receita Fundeb e Redutor - IPVA	-397.591,42	-0.8868%	-11.063,47	-0.2311%	-408.654,89	-0.8235%
9.7.2.1.52.0.1.00	Dedução Receita Fundeb e Redutor - IPI	-16.920,10	-0.0377%	-1.715,43	-0.0358%	-18.635,53	-0.0376%
	SubTotal:	9.017.442,10	20.1118%	936.673,55	19.5686%	9.954.115,65	20.0594%
	Total:	29.906.257,68	66.7005%	2.682.279,60	56.0370%	32.588.537,28	65.6719%


 DIEGO HERON PINHEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL


 CARLA STEFANIA ABDALA PAZETTO
 CONTADORA CRC/SP 253.292/O-4


 DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT
 TESOUREIRO